

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016

001100

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário de Finanças**, o Sr. **Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e CPF nº 984.527.898-15; pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Oswaldo de Souza Junior**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.815.462 e CPF nº 081.729.368-00, pelo **Secretário de Saúde**, o Sr. **Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, pela **Secretária de Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e CPF nº 122.474.938-31, pelo **Secretário de Governo**, o Sr. **Paulo Henrique de Campos Soranz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.982.800-6 e CPF nº 203.359.908-60, pelo Sr. **Secretário de Negócios Jurídicos**, o Sr. **Amilton Luiz de Arruda Sampaio**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.939.125-8 SSP/SP e CPF nº 077.176.158-94, pelo **Secretário de Desenvolvimento Urbano**, o Sr. **Luciano Oliveira Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.922.892 SSP-SP e CPF nº 177.289.748-58, pela **Secretária de Ação Social e Cidadania**, a Sra. **Lucília Barbosa de Jesus**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.571.553-4 e CPF nº 086.090.658-20, pelo **Secretário de Cultura**, o Sr. **Marcos Antonio Pardim**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 11.771.500-1 e CPF nº 049.405.888-90, pela **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, a Sra. **Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.782.805 e CPF nº 021.305.068-44, pelo **Secretário de Defesa Social**, o Sr. **Adilson Marinho da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.600.184 e CPF nº 084.297.618-37, pelo **Secretário de Meio Ambiente**, o Sr. **João de Conti Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.372.932 e do CPF nº 061.017.298-00, pelo **Secretário de Administração** o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 11.771.428 e do CPF sob nº 620.267.557-87, pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, o Sr. **Lino Fachini Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.275.587-0 e CPF nº 750.984.078-34, e pela **Chefe do Gabinete do Prefeito**, a Sr. **Lina Nonaka**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 19.994.315-1 e CPF nº 106.767.508-69, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial Nº 16/2016 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

SUPRINET – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP

Endereço: Pç. Marechal Eduardo Gomes, nº 50, loja 01, Vila das Acácias, São José dos Campos/SP, CEP: 12.228-615.

CNPJ: 05.663.105/0001-44

Inscrição Estadual: 645.448.822.117



Telefone/e-mail: (12) 3941-1616 / (12) 3947-4070 – email: suprinet.informatica@terra.com.br
Representante Legal: Sr. Francisco Artur Marques Guimarães, brasileiro, casado, vendedor,
portador do RG nº 6.251.449-0 e do CPF nº 541.820.698-20.

001107

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: computador, notebook, CPU, estabilizador, teclados, mouse, monitor, HD externo e pendrive e acessórios de informática, destinados à Secretaria de Educação, Unidades Escolares/vinculadas e demais Secretarias, conforme especificações e quantidades conforme descritivo abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	TOTAL
3	<p>ESTABILIZADOR: Novo Tensão nominal Bivolt Automático (115-127/220V); Variação máxima de tensão para regulação de 6%; Máxima tensão permitida 150/270V; Frequência nominal 60 Hz; Faixa de variação de frequência 57 a 63 Hz; Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136 (10A); Potência máxima 600VA/600W; Tensão nominal 115V; Regulação ± 6%; Número de tomadas: 5 tomadas padrão NBR14136; Não introduz Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva; NBR 14373:2006; Filtro de linha; Fusível recarmável, que evita a substituição; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação; Truc RMS; Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental; Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica – normal, alta crítica e baixa crítica; Rendimento com carga nominal > 93%; Garantia 3 Anos dado pelo Fabricante; demonstrada através de Declaração com firma reconhecida e anexa a proposta, sujeito a desclassificação. Proteções: curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático; Certificado pelo Inmetro;</p>	20	SMS PROGRESSIVE III LASER 600 VA BIVOLT	RS 255,50	RS 5.110,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled '2'.

001100

3.3. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.4. Os locais de entrega serão definidos a cada pedido, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Administração.

3.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria solicitante.

3.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

3.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **3.3**.

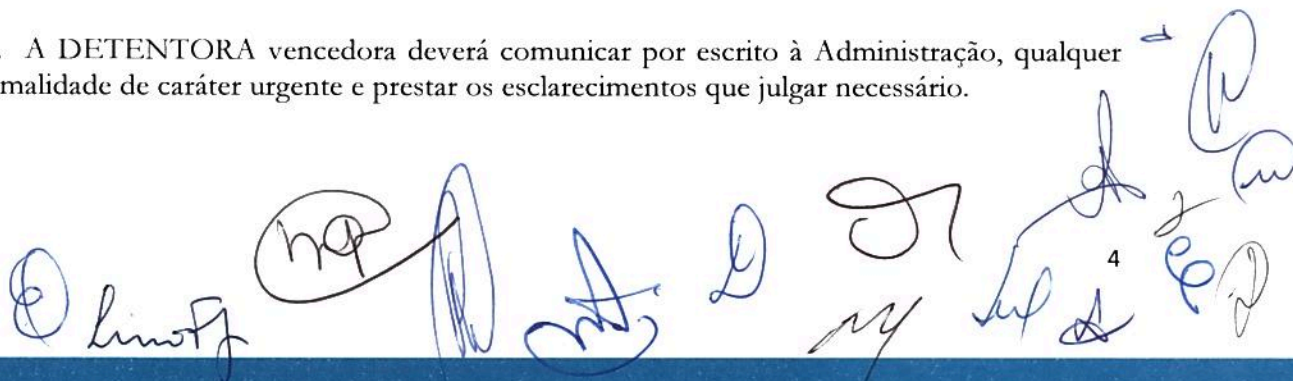
3.9. A DETENTORA vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.10. A DETENTORA vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.11. Caso no recebimento do produto seja encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

3.12. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

3.13. A DETENTORA vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



29	Pacote Microsoft Office Home and Business 2013 ouversão superior – Contrato Open License	60	MICROSOFT OFFICE STANDRD SNGL OLP NL - PN: 021-10554	RS1.935,00	RS 116.100,00
Valor Global:					R\$ 121.210,00

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do objeto da Ata de Registro de Preços, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

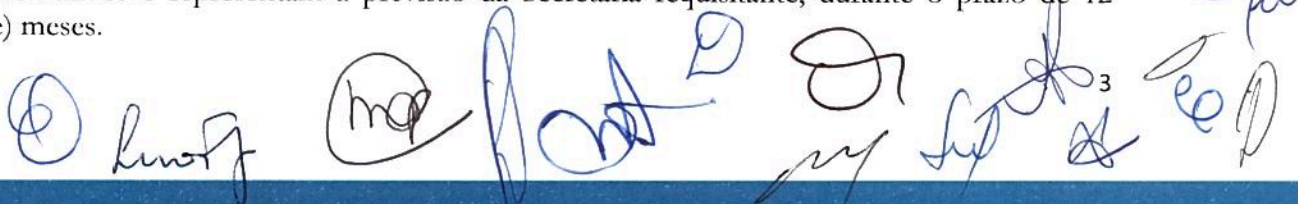
2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

3.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Educação e Administração, ficando a quantidade e periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

3.2. Os quantitativos totais expressos na **Cláusula Primeira** desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.



3.14. A DETENTORA vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 001110

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado a cada entrega em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 16/2016, Ata de Registro de Preços n.º 36/2016.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs 339030.12.365.0203.2.050.01.210000 (dotação 100); 449052.12.361.0203.2.050.01.220000 (dotação 106); 449052.12.361.0203.2.050.05.220001 (dotação 107); 339030.12.361.0203.2.050.01.220000 (dotação 108); 339030.12.361.0203.2.050.05.220001 (dotação 109) e 449052.12.365.0203.2.050.01.210000 (dotação 620) da Secretaria de Educação; 449052.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 3), 449052.04.131.0102.2.050.01.110000 (dotação 10), 449052.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 23), 449052.16.482.0102.2.050.01.110000 (dotação 16) do Gabinete; 449052.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 31) da Secretaria de Negócios Jurídicos; 449052.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 36) da Secretaria de Administração;



00111

449052.04.123.0102.2.050.01.110000 (dotação 58) e 449052.04.123.0102.2.050.01.120000 (dotação 731) da Secretaria de Finanças; 449052.13.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 133) da Secretaria de Cultura; 449052.10.301.0205.2.050.01.310000 (dotação 145), 449052.10.304.0205.2.050.01.310000 (dotação 154), 449052.10.305.0205.2.050.01.310000 (dotação 189), 449052.10.301.0205.2.050.01.300009 (dotação 146), 449052.10.301.0205.2.050.05.300034 (dotação 637), 449052.10.301.0205.2.050.05.300065 (dotação 638), 449052.10.302.0205.2.050.05.300027 (dotação 647), 449052.10.304.0205.2.050.05.300004 (dotação 155), 449052.10.305.0205.2.050.05.300004 (dotação 188), 449052.10.305.0205.2.050.05.300015 (dotação 589), 449052.10.304.0205.2.050.05.300058 (dotação 655) da Secretaria de Saúde; 449052.15.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 200) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 449052.15.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 205) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 449052.08.122.0204.2.050.01.510000 (dotação 228), 449052.08.122.0204.2.140.02.500017 (dotação 234), 449052.08.244.0204.2.130.05.500012 (dotação 245), 449052.08.244.0204.2.130.05.500008 (dotação 246) da Secretaria de Ação Social e Cidadania; 449052.22.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 295), 449052.23.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 306) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; 449052.27.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 315) da Secretaria de Esportes; 449052.06.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 360), 449052.06.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 364), 449052.06.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 515) da Secretaria de Defesa Social e 449052.18.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 339) da Secretaria de Meio Ambiente e serão de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Fornecer, nas condições previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 16/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 16/2016.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.



6

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n^os 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. A DETENTORA vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7^o da Lei Federal n^o 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n^o 8.666/93.

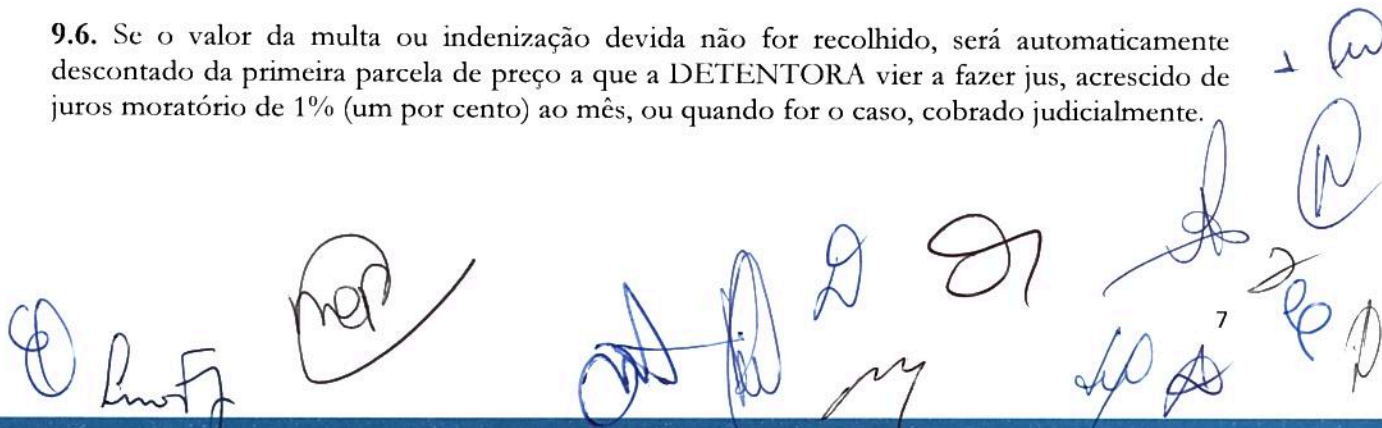
9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7^o da Lei 10.520/02, à DETENTORA garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7^o da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



001110

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à DETENTORA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 16/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

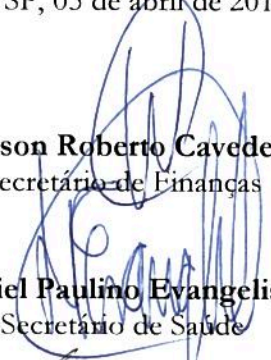
10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Salto a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO


11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

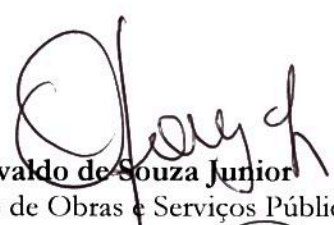
Salto/SP, 05 de abril de 2016.



Wilson Roberto Caveden
Secretário de Finanças



Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde


Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo


Luciano Oliveira Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano


Osvaldo de Souza Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária de Educação


Amilton Luiz de Arruda Sampaio
Secretário de Negócios Jurídicos


Lucilia Barbosa de Jesus
Secretária de Ação Social e Cidadania


8




Marcos Antonio Pardim
Secretário de Cultura



Adilson Marinho da Silva
Secretário de Defesa Social



Lina Nonaka
Chefe do Gabinete do Prefeito



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador




Suprinet – Suprimentos para Informática Ltda - EPP
Detentora

Testemunhas:




1- Antonio Carlos dos Santos



Eliana Ap. Leopoldino Rodrigues Moreira
Secretária de Desenv. Econômico, Trabalho e
Turismo



João de Conti Neto
Secretário de Meio Ambiente



Lino Fachini Junior
Secretário de Esportes e Lazer

001114



**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

001115

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: SUPRINET – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 36/2016

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PJ, ATRAVÉS DE RP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ITENS 3 E 29.

ADVOGADO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto, 05 de abril de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome e cargo: Wilson Roberto Caveden / Secretário de Finanças

e-mail institucional: wilsoncaveden@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: wilsoncaveden@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Osvaldo de Souza Junior / Secretário de Obras e Serviços Públicos

e-mail institucional: secretario.obras@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: osvaldodesouzajr@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Daniel Paulino Evangelista / Secretário de Saúde

e-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: danielsalto@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Milta Alves Ribeiro Maron / Secretária de Educação

e-mail institucional: educacao@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: miltamaron@ig.com.br

Assinatura: _____

001110

Nome e cargo: Paulo Henrique de Campos Soranz / Secretário de Governo

e-mail institucional: paulo.gabinete@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: paulohenriquesoranz@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Amilton Luiz de Arruda Sampaio / Secretário de Negócios Jurídicos

e-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: advamilton@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Luciano Oliveira Santos / Secretário de Desenvolvimento Urbano

e-mail institucional: secretario.urbano@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: engelos@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Lucília Barbosa de Jesus / Secretária de Ação Social e Cidadania

e-mail institucional: gab.acao-social@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: luma.dama@bol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Marcos Antonio Pardim / Secretário de Cultura

e-mail institucional: secretario.cultura@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: marcospardim@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Eliana Ap. Leopoldino Rodrigues Moreira / Secretária de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo

e-mail institucional: elianamoreira@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: elianasalto@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Adilson Marinho da Silva / Secretário de Defesa Social

e-mail institucional: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: capmarinho8@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: João de Conti Neto / Secretário de Meio Ambiente

e-mail institucional: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: decontij@gmail.com


Assinatura: _____

001117

Nome e cargo: Lina Nonaka / Chefe do Gabinete do Prefeito

e-mail institucional: lina.nonaka@salto.sp.gov.br


e-mail pessoal: lina.nnk@gmail.com

Assinatura:  _____

Nome e cargo: Lino Fachini Junior / Secretário de Esportes e Lazer

e-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: lino_celia@hotmail.com

Assinatura:  _____

Nome e cargo: Luiz Eduardo Collaço / Secretário de Administração

e-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: tuco.collaço@yahoo.com.br


Assinatura:  _____

DETENTORA

Nome e cargo: Francisco Artur Marques Guimarães / Vendedor

e-mail institucional: suprinet.informatica@terra.com.br

e-mail pessoal: ARTUR.SUPRINET@TERRA.COM.BR

Assinatura:  _____





12